



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.763, DE 2008

Isenta as unidades museológicas no âmbito do Poder Público Federal, do pagamento das taxas referentes ao consumo de energia elétrica.

Autor: Deputado ANGELO VANHONI

Relator: Deputado GILMAR MACHADO

Relator-Substituto: Deputado CARLOS ABICALIL

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Na reunião ordinária da Comissão realizada nesta data, durante a discussão da matéria, o Deputado Lobbe Neto fez a leitura do voto em separado que apresentou, sugerindo a inclusão de artigo ao Projeto, para que o Governo Federal, por meio do Ministério competente, financiasse o benefício a ser concedido às unidades museológicas do Poder Público Federal.

Por entender que a modificação beneficia o Projeto, incorporo-a ao meu voto.

Pelo exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.763, de 2008, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em 29 de outubro de 2008.

Deputado **CARLOS ABICALIL**
Relator-Substituto



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 2.763, DE 2008

Isenta as unidades museológicas no âmbito do Poder Público Federal, do pagamento das taxas referentes ao consumo de energia elétrica.

Autor: Deputado ANGELO VANHONI

Relator: Deputado GILMAR MACHADO

Relator-Substituto: Deputado CARLOS ABICALIL

EMENDA ADITIVA Nº 1/08

Art. 1º Acrescente-se o seguinte artigo onde couber:

“Art. O Governo Federal, por meio do Ministério competente, irá financiar o benefício a ser concedido às unidades museológicas do Poder Público Federal.”

Sala da Comissão, em 29 de outubro de 2008.

Deputado **CARLOS ABICALIL**

Relator-Substituto